



Portaria



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

Portaria de nº 064, do dia 07 de abril de 2025.

“Dispõe sobre a abertura de processo administrativo disciplinar em desfavor da servidora N.F.B, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL, ESTADO DA BAHIA, no uso das suas atribuições legais, de acordo o art. 103 na Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO as disposições contidas no Regime disciplinar constante no Capítulo III da Lei Complementar Municipal nº 02/1997;

CONSIDERANDO que os servidores públicos do município de São Gabriel submetem-se à regime jurídico de deveres funcionais;

CONSIDERANDO que o Art. 131, III da Lei Complementar Municipal nº 02/1997 estabelece o dever de observância dos servidores às normas legais e regulamentos;

CONSIDERANDO que o Art. 131, IV da Lei Complementar Municipal nº 02/1997 estabelece o dever dos servidores em cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais;

CONSIDERANDO que o Art. 136, da Lei Complementar Municipal nº 02/1997 estabelece a responsabilização do servidor por exercício irregular de suas atribuições;

CONSIDERANDO que o Art. 158 da Lei Complementar Municipal estabelece, em caso de irregularidade, a possibilidade de apuração, mediante processo administrativo disciplinar onde se assegure a ampla defesa;

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44905- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

CONSIDERANDO que há indícios de irregularidade funcional por parte da servidora N.F.B, matrícula nº 561, lotada na Secretaria Municipal de Educação do Município de São Gabriel;

CONSIDERANDO a necessidade de se garantir o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa na apuração de possíveis irregularidades funcionais;

RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, em desfavor da Sra. N.F.B, matrícula nº 561, lotada na Secretaria Municipal de Educação do Município de São Gabriel, para apuração dos fatos narrados no expediente nº 001/2025, nos termos da legislação vigente.

Art. 2º Designar a Comissão Processante composta pelos seguintes servidores:

I - Maria Conceição Almeida de Amorim (Matrícula nº 127), presidente;

II - Agna Gisia Barreto Cateano (Matrícula nº 929);

III - Ednilson Martins de Miranda (Matrícula 87).

Parágrafo único: Caberá a comissão processante, à apuração de eventuais responsabilidades administrativas descritas no expediente nº 001/2025, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

§ 1º Haverá a abertura de processo individualizado, com autuação própria, para a servidora em questão a fim de que se apure a sua responsabilidade disciplinar.

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44905- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

§ 2º A Procuradoria Geral do Município oferecerá todo o suporte jurídico necessário para o desenvolvimento regular do processo.

Art. 3º Fica assegurado à servidora pública mencionada neste ato, o direito ao contraditório e à ampla defesa, inclusive mediante constituição de advogado legalmente habilitado para oferecimento da defesa e acompanhamento do respectivo processo.

Art. 4º A Comissão processante terá o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, podendo, ser prorrogado nos termos da legislação aplicável por igual período, conforme artigo 167 da Lei Municipal Complementar de nº 02 de 1997.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 07 de abril de 2025.

MATEUS MACHADO ROCHA
Prefeito Municipal

FRANCISCO JOSÉ DE ALMEIDA
Secretário de Educação

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44905- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122